



## L E I Nº 3.753/2001

**"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 3.423/99, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR AUXÍLIO À FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.423/99, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR AUXÍLIO À FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ARTIGO 3º - .....**

§ 1º - No caso de desistência do curso, deverá o professor, igualmente, restituir ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os valores atualizados do benefício usufruído, em tantas parcelas quantas corresponderem ao auxílio que lhe foi prestado.

§ 2º - No caso de trancamento de matrícula ou qualquer outra forma de suspensão temporária do curso, o professor terá o prazo máximo de 6 (seis) meses para comprovar o retorno ao mesmo, sob pena de restituição, na forma do parágrafo anterior."

**ARTIGO 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de julho de 2001

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração